

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021 – Nº 1625

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4458, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 4457, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS QUALIFICADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal nº 4457, de 04 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadoras para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Vargem Alta, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes, ainda que estabelecidos à margem da Rodovia, somente nos dias e horários disciplinados para o comércio local descrito no Decreto Estadual nº 4859-R, de 03 de abril de 2021, observado o mapeamento de risco e a Portaria nº 013-R, de 23 de janeiro de 2021, quando da nova classificação do Município, a saber:

I - Risco Extremo: Os restaurantes, inclusive aqueles localizados nas margens de Rodovias, só poderão funcionar para atendimento presencial nas quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, das 10h00min às 16h00min.

Parágrafo único. Fica admitido o sistema de entregas (delivery) para os restaurantes, independentemente da limitação prevista no inciso I.

II - Risco Alto: Fica autorizado o funcionamento de lanchonetes e restaurantes, em estabelecimento comercial, de lojas de conveniência e de distribuidoras de bebidas alcoólicas e similares, de segunda a sexta-feira, limitado ao horário até às 20h00min, e, no sábado, até às 16h00min, com proibição do consumo presencial de bebidas alcoólicas em distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência e similares, aplicada essa limitação de funcionamento às atividades de

fornecimento de alimentação aos clientes de estabelecimento comercial, que possam funcionar, que contarem em suas dependências com espaços de alimentação na modalidade de autosserviço e consumação.

Parágrafo único. Fica admitida a possibilidade de comercialização remota, com a retirada pelo cliente de produtos em área externa do estabelecimento ou a entrega de produtos na modalidade delivery.

III - Risco Moderado: Fica autorizado o funcionamento de bares, de lanchonetes e restaurantes, de lojas de conveniência e de distribuidoras de bebidas alcoólicas e de similares, de segunda a sábado, até às 22h00min e, no domingo, até às 16h00min, aplicada essa limitação de funcionamento às atividades de fornecimento de alimentação aos clientes de estabelecimento comercial que contarem em suas dependências com espaços de alimentação na modalidade de autosserviço e consumação.

Parágrafo único. Fica admitida a possibilidade de comercialização remota, com a retirada pelo cliente de produtos em área externa do estabelecimento ou a entrega de produtos na modalidade delivery.

IV - Risco Baixo: Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, desde que observado o limite de 01 (um) cliente por 10 m² (dez metros quadrados), sem restrição de horário de funcionamento.

Art. 2º. Os demais artigos do Decreto Municipal nº 4457, de 4 de abril de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de abril de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4461, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

REGULAMENTA A LEI Nº 1087/2014, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUNMPDEC DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto institui normas de operacionalização e atribuições do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC do Município de Vargem Alta/ES, sediado neste município, com a finalidade de captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

Art. 2º. Constituem recursos do FUNMPDEC:

I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - os recursos transferidos da União, Estado ou Município;

III - os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

IV - os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

V - os saldos apurados no exercício anterior;

VI - o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados à COMPDEC ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;

VII - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;

VIII - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;

IX - emendas parlamentares;

X - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

§ 1º. O saldo positivo do FUNMPDEC, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 2º Os recursos do FUNMPDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto ao Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, sediado no Município.

Art. 3º. O FUNMPDEC será implementado em 2021 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

Art. 4º. Compete ao Conselho Gestor do FUNMPDEC:

I - aplicar e desenvolver a política de prevenção, preparação, resposta e recuperação, no Município de Vargem Alta/ES;

II - aprovar planos de aplicação dos recursos do FUNMPDEC, em consonância com os interesses da coletividade, na forma prevista em Lei e neste Decreto;

III - prestar contas da aplicação dos recursos do FUNMPDEC, nos prazos e na forma da Legislação vigente;

IV - elaborar e submeter à aprovação do Secretário Municipal de Finanças, a proposta orçamentárias do FUNMPDEC e a sua programação financeira;

V - coordenar, orientar e controlar a execução orçamentária do Fundo;

VI - organizar e manter atualizada coletâneas de Leis, Decretos e outros documentos do interesse do Fundo;

VII - desenvolver outras atividades relacionadas com a administração financeira do Fundo;

VIII - Resolver os casos omissos no presente regulamento.

Art. 5º. O Conselho Gestor reunir-se-á, bimestralmente ou a qualquer tempo tantas vezes quantas necessárias, quando convocado pelo Presidente do Fundo.

§ 1º A convocação deverá sempre ser feita por escrito.

§ 2º O Conselho Gestor deliberará por maioria absoluta, mediante resoluções transcritas em Atas das respectivas reuniões.

Art. 6º. Ao Presidente do Conselho Gestor, compete:

I - presidir as reuniões do Conselho;

II - fixar o calendário anual de reuniões e convocar os membros do Conselho;

III - autorizar despesas e prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo;

IV - representar o FUNMDEC em todos os atos jurídicos em que o mesmo for parte interessada.

Art. 7º. Ao Vice-Presidente, compete:

I - substituir o Presidente nas reuniões por ocasião de sua ausência ou impedimento;

II - assessorar o Presidente em matérias de sua especialidade;

III - elaborar e executar os planos de aplicação do FUNMPDEC, aprovados pelo Conselho Gestor;

IV - prestar mensalmente as contas relativas às receitas e despesas do FUNMPDEC na forma da legislação vigente;

V - manter sob sua guarda, todos os documentos das receitas e despesas do Fundo.

Art. 8º. Aos demais membros do Conselho, compete:

I - participar das reuniões do Conselho, mediante convocação;

II - discutir matéria atinente as ações de Proteção e Defesa Civil do Município de Vargem Alta/ES.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 05 de abril de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 034/2021

CONCEDE LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA WANIA AMORIM GONÇALVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR SEM VENCIMENTOS**, a Servidora **WANIA AMORIM GONÇALVES DA SILVA** – Cargo: Fonoaudióloga, matrícula nº 001121, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 0701, de 22 de fevereiro de 2021, pelo período de **04 (quatro)** anos a partir de **31/03/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de abril de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2021

CONCEDE LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA FABÍOLA SOARES LESSA CARLETTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR SEM VENCIMENTOS**, a Servidora **FABÍOLA SOARES LESSA CARLETTE** – Cargo: Odontóloga, matrícula nº 001193, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 0718, de 23 de fevereiro de 2021, pelo período de **04 (quatro)** anos a partir de **19/04/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19/04/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de abril de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2021

NOMEIA NOVOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, como a seguir:

Coordenador

Gabriel Favero Sabadini

Secretária

Eliane Perim Turin

Setor Técnico

Lucas Grillo Nodari

Jaine Calvi

Setor Operativo

Ana Ignêz Cereza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de abril de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

REABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna pública a reabertura do Chamamento Público Nº 001/2021, uma vez que, por ocasião da abertura, não acudiram interessados, sendo o mesmo considerado deserto.

DATA DA REABERTURA: 13/04/2021 às 15:00h.

OBJETO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS QUE SEJAM DETENTORAS DE PELO MENOS 01 (UM) IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, OBJETIVANDO POSSÍVEL LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelos telefones (28)3528-1946/ 99968-8191 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com

ID: 2021.071E0500001.18.0001

Vargem Alta – ES, 05/04/2021.

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

Presidente da CPL

REABERTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna pública a reabertura da Chamada Pública Nº 001/2021 para os **itens 04, 08, 14 e 15**, uma vez que, por ocasião da abertura, não acudiram interessados, sendo os mesmos considerados desertos.

DATA DA REABERTURA: 19/03/2021 às 13:00h.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO CORRENTE.

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelo telefone (28) 3528-1946/ 99968-8191 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com

ID: 2021.071E0700001.18.0001

Vargem Alta – ES, 05/04/2021.

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

Presidente da CPL

AVISO DE CONTINUIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que, transcorrido o prazo para interposição de recurso administrativo quanto à decisão da CPL referente a TP Nº 002/2021, e em face à inércia das licitantes quanto à interposição de recurso, fica designada a data de **13/04/2021, às 13:00h** para continuidade do certame, com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2021.071E0700001.01.0009

Vargem Alta/ES, 05/04/2021

JOÃO RICARDO C DA SILVA

Presidente da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2021.071E0700001.09.0033

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **COMERCIAL LEPAP LTDA ME**, constitui objeto do presente Contratação de empresa, para aquisição de material de expediente, uma vez que a aquisição do objeto, contempla o Programa Dinheiro Direto na escola, para 5 escolas da rede municipal de ensino, quais sejam: CMEI "Boa Esperança" (que teve suas atividades paralisadas, mas, os materiais adquiridos para essa escola serão remanejados para o CMEI "Vale da Lua", além dessa, outras escolas como, CMEI "Fazenda Belém", CMEI "José Hemerly", EMEB "Frade" e EMEB "Sossego". Essas escolas não possuem conselho escolar e são vinculadas a Prefeitura Municipal de Vargem Alta. O recurso do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), tem por finalidade prestar assistência financeira para as escolas, em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da qualidade ensino-aprendizagem, o contrato terá início em 05/04/2021 até 31/12/2021, com valor global de R\$ 2.833,62 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).

Vargem Alta/ES, 05 de abril de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com